



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

**PROJETO DE LEI Nº 036, de 12 de maio de 2025.**

**Cria no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, os cargos que menciona, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de que trata o art. 3º, da Lei Municipal nº 1813, de 25 de janeiro de 2025, os seguintes cargos e coeficiente salarial

| <b>Nº de vagas</b> | <b>Categoria Funcional</b>   | <b>Coeficiente Sal.</b> |
|--------------------|------------------------------|-------------------------|
| 02                 | FISCAL TRIBUTÁRIO            | 3,42                    |
| 20                 | MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL | 2,36                    |

Parágrafo Único - As especificações da categoria funcional, atribuições, condições de trabalhos, e demais requisitos, do cargo criado no “caput” deste artigo, são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

**COEFICIENTE SALARIAL: 3,42**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas relacionadas com a tributação municipal, em especial proceder o lançamento tributário, compreendido aquele procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

**b) Descrição Analítica:** Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

**a) b)** Idade: mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Curso Superior Completo.

**c)** Carteira de Habilitação de categoria mínima "B"

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

### CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,36**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

**b) Descrição Analítica:** Promover atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade; realizar atividades e ações de acolhida e acompanhamento de crianças e pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária semanal de 30 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir, assim como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio;
- b) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil e especiais ou pessoas idosas, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, conduzir pessoas idosas e pesadas, etc.
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Forquethina, 12 de maio de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria da Educação, pretendemos criar o cargo de Monitor Educacional e Social, com carga horária de 30h semanais, para atendimento ao contra turno escolar, considerando que principalmente na Escola João Batista de Mello persiste uma dificuldade no atendimento aos alunos em turno integral, os quais permanecem no horário do meio-dia período em que não estão acompanhados por professores, sendo assim, para este monitoramento e também para o acompanhamento de alunos com necessidades especiais e ainda para atender a projetos especiais da Educação e da Assistência Social e outros órgãos municipais, na lida com grupos sociais, de pessoas com necessidade especiais ou idosas, estamos propondo a criação do cargo de monitor.

Além do cargo de monitor também propomos devido a orientações do TCE (Tribunal de Contas do Estado) do Rio Grande do Sul (RS), conforme preceituam as exigências contidas na Resolução TCE 987/2013, e ainda no que dispõe o art. 37 da Constituição Brasileira no que consiste o inciso XXII que exige que este cargo possua funções específicas, no sentido de que a necessidade de dedicação exclusiva as questões arrecadatórias e fiscais e ainda, que o município tenha fiscal tributário para aprimorar a gestão fiscal do município e fortalecer a arrecadação.

Atualmente o Município conta com um fiscal municipal que engloba todas as atividades, inclusive ambiental, sanitário e de posturas, o que está sendo considerado inadequado, desta forma, pretendemos criar o cargo para regularizar a situação.

Submetendo a matéria à avaliação e apreciação dos Senhores Vereadores, solicitamos a votação em regime de urgência, para podermos proceder na imediata abertura de Concurso Público, aos cargos ora criados.

Atenciosamente,

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS